



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2018

CÓPIA

Excelentíssima Senhora

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as)

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2019, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do Orçamento Público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Projeto de Lei Municipal nº 019, de 27/09/2018 – Diretrizes Orçamentárias;
- b) Lei Municipal nº 025 de 27 de Setembro de 2017 – Plano Plurianual.
- c) Lei Orgânica do Município de 31/03/1990.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício de 2019, demonstrando assim a sua consonância com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito inferiores ao das disponibilidades.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas com investimentos são superiores as receitas de capital.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes priorizam as funções de Saúde e Educação, além da Administração e Planejamento.

A Receita prevista de R\$ 15.575.750,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no país. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor das dotações orçadas demonstra-se como compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, representada pelos impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas 4,91% do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos municípios contribuintes.

A receita Patrimonial, que atinge apenas 0,44% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, de rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As transferências correntes, com o índice de 91,03% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 49,66% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 27,50% desse total. Os restantes 22,84% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, a cargo da União e do Estado, repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para a manutenção dos serviços de educação e saúde, além de outros.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 1,15% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 1,09% do total estimado, se constituem em alienações e transferências de capital para investimentos de capital. Este valor de receita é conservador, se comparado às despesas de capital que atingem 2,32% das despesas. Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infraestrutura com a mínima dependência de ajuda dos governos Estadual e Federal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

1) Saúde	3.265.000,00	20,96
2) Educação	3.166.500,00	20,33
3) Administração	3.050.161,41	19,58
4) Urbanismo	2.226.088,59	14,29
5) Assistência Social	1.436.000,00	9,22
6) Transporte	764.000,00	4,91
7) Legislativa	762.000,00	4,89

A função Saúde que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

- 301 – Atenção Básica – R\$ 3.062.000,00
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – R\$ 16.000,00
- 303 – Assistência Farmacêutica – R\$ 22.000,00
- 304 – Vigilância Sanitária – R\$ 100.000,00
- 305 – Vigilância Epidemiológica – R\$ 65.000,00

A Função Educação, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos:

- a) Ensino Fundamental – R\$ 965.000,00
- b) Ensino Infantil – R\$ 1.865.500,00
- c) Merenda Escolar – R\$ 311.000,00
- d) Ensino Médio – R\$ 25.000,00

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 300.000,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município de infraestrutura básica para atendimento aos munícipes. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata que 7,28% da despesa é destinado a investimentos, enquanto que as despesas com pessoal atingem apenas 50,12% de seu total, índice este bem menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.

Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

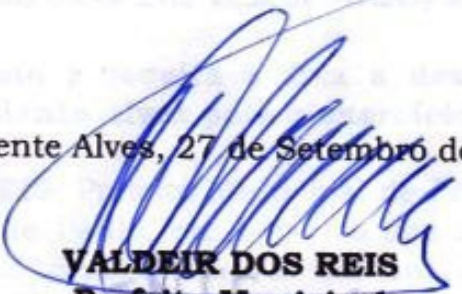
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Edis, na expectativa do orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Presidente Alves, 27 de Setembro de 2018

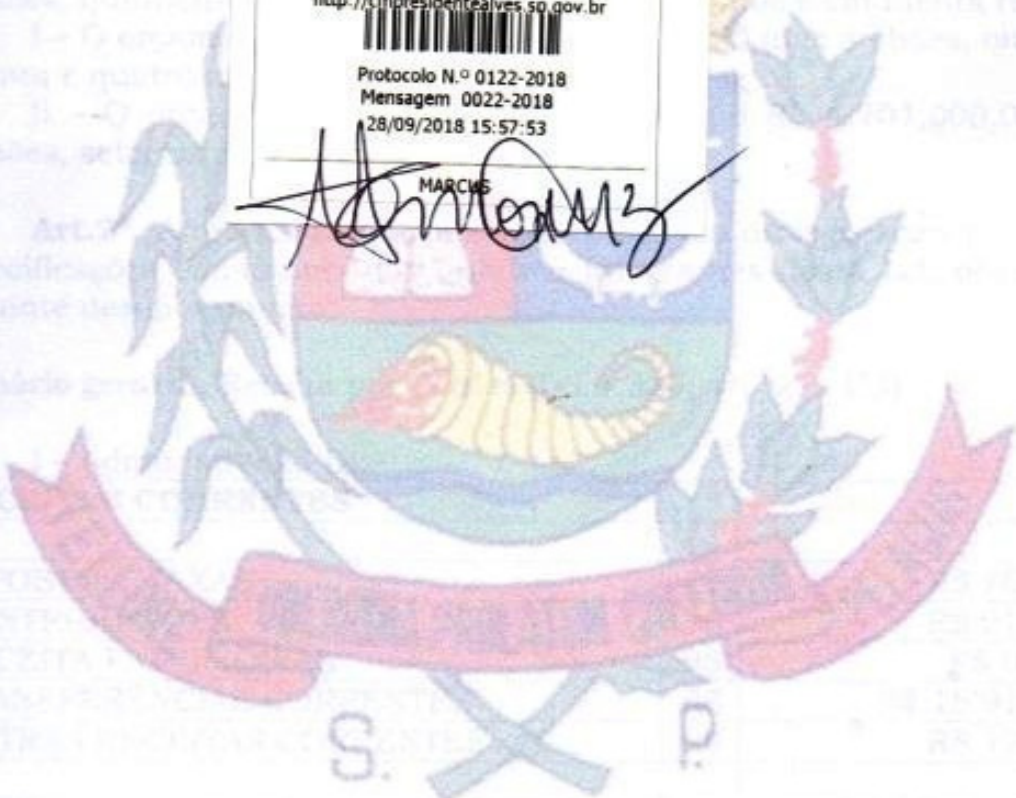

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmppresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0122-2018
Mensagem 0022-2018
28/09/2018 15:57:53


MARCIO



IMPOSTOS	
CENTRAIS	
RECEITAS	
TRANSFERÊNCIAS	
OUTROS	
SUBTOTAL	
RECEITA ORÇAMENTAL	
ALÍQUOTA DE IMPOSTO	
TRANSFERÊNCIAS	
SUBTOTAL	
RECEITA TOTAL	
RECEITA TOTAL	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Secretário Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmrpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0120-2018

Projeto de Lei do Executivo 0020-2018

28/09/2018 15:52:43

MARCUS

PROJETO DE LEI N.º 020/2018

CÓPIA

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2019"

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º. O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.575.750,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

I - O orçamento Fiscal em R\$ 10.874.750,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II - O orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.701.000,00 (quatro milhões, setecentos e um mil reais).

Art.2.º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	R\$ 764.800,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	R\$ 215.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	R\$ 69.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	R\$ 16.914.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$ 129.500,00
SUBTOTAL	R\$	R\$ 18.092.500,00
RECEITA DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	R\$ 199.250,00
SUBTOTAL	R\$	R\$ 18.311.750,00

II - Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	R\$ 2.736.000,00
RECEITA TOTAL	R\$	R\$ 15.575.750,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	762.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	3.050.161,41
08	Assistência Social	R\$	1.436.000,00
10	Saúde	R\$	3.265.000,00
12	Educação	R\$	3.166.500,00
13	Cultura	R\$	275.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.226.088,59
18	Gestão Ambiental	R\$	6.000,00
22	Indústria	R\$	182.000,00
26	Transporte	R\$	764.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	135.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total		R\$	15.575.750,00

II - Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	762.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.937.161,41
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	995.000,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.151.088,59
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	3.576.500,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.265.000,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.153.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	792.400,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	643.600,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total		R\$	15.575.750,00

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

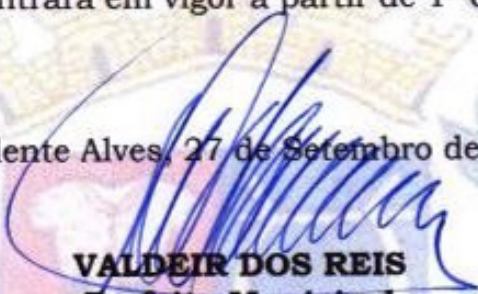
anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Art.6º. Prevalecerão os valores correntes consignados no anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Presidente Alves, 27 de Setembro de 2018


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

